

Banco é condenado a indenizar teve dados vazados para golpista

A Turma Recursal temporária de Caratinga e Inhapim (RJ) condenou um banco a pagar indenização de R\$ 15,8 mil a um cliente em razão de uma causa do vazamento de seus dados.

O cliente tentou quitar integralmente um contrato de empréstimo com o banco, mas foi parar em uma página mantida por golpistas. Os estelionatários confirmaram todos os seus dados pessoais.

A vítima fez a transferência do valor que havia caído em um golpe, de acordo com o juiz. Na ação, sustentou a responsabilidade por não resguardar dados sensíveis, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O juiz de primeira instância condenou o banco a pagar indenização e a instituição recorreu. Ao votar, o relator da turma recursal, desembargador Paulo Roberto de Almeida Bueno, entendeu que a decisão de primeira instância foi integralmente mantida.

Não se sustenta a alegação de que o banco não deveria ter verificado o endereço posto que os autos evidenciam a existência de uma agência do Banco Votorantim/recorrente, o qual permitiu o vazamento de dados sigilosos do autor/recorrido, restando a vítima sem recursos para se defender.

O autor da ação foi representado por advogado e a ré por advogado.

[Clique aqui para ler a decisão](#)

Processo 5005125-07.2023.8.13.0134

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-08/banco-e-condenado-a-indenizar-cliente-que-foi-golpeado>



Golpistas confirmaram dados pessoais da vítima, o que deveria ser restrito.